

Estado do Espírito Santo "Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil" "Doce Terra dos Colibris"



#### CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº. 013197/2023

#### I - PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.167.	444/0001-72, com sua
sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Darly	Nerty Vervloet, nº. 446
- Centro, CEP: 29650-000, doravante denominado simplesmente C	CONSORCIADO, neste
ato representado pel <u>o seu Prefeito Municip</u> al, Sr. KLEBER MEDICI	DA COSTA, brasileiro,
casado, portador do portador do	
do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.4	<b>191.945/0001-68</b> , com
sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº. 446 - Centro, CEP: 29650-000	
ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde Sr. (a) FAUSTO COV	
portador da cédula de identidade nº 1.196.892 SSP/ES, inscri	to no CPF sob o n°
031.006.737-51 residente na cidade de Santa Teresa/ES, e;	and the second s

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sito a Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Ed Gilson Amaro, Ibiraçu/ESCEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.618.132/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, Gestor Público, portador do celebram o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público CIM POLINORTE, e pelas clausulas e condições abaixo descritas.

#### II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo único – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- **a)** Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000 TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.ee.gov.br

100

8C



Estado do Espírito Santo "Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil" "Doce Terra dos Colibris"



- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- **g)** Outras despesas cuja realização ou execução seja aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

### III - DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

### I - Compete ao CONSÓRCIO:

- **a)** Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades aprovados pela Assembleia Geral, com custeio mediante contrato de rateio;
- b) Disponibilizar ao CONSORCIADO acesso ao sistema de gestão do consórcio em tempo real, com autorização para gerar e emitir relatórios de agendamentos, atendimentos e faturamento de serviços;
- c) Somente lançar no sistema de gestão do CONSÓRCIO os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do deposito realizado;
- d) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de constas mensal;
- e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

of

ac



Estado do Espírito Santo "Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil" "Doce Terra dos Colibris"



- a) Adotar as medidas administrativas para o credenciamento e ou contratação de pessoas jurídicas, na forma prevista na legislação, para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- h) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcio público, e o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- i) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- j) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados:
- k) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO:
- 1) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

### II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre autorização para a realização e ou execução de novas ações, projetos e serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;
- c) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;
- d) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos óraãos colegiados do CONSÓRCIO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO autorizados para pagamento por meio do contrato de rateio, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada, neste último, deverá repassar no primeiro semestre;
- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas:



Estado do Espírito Santo "Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil" "Doce Terra dos Colibris"



- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

#### IV - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 219.343,10 (duzentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos), em parcela única até a data de 25/01/2024 ou dividindo em 06 (seis) parcelas mensais, com vencimento no dia 25 de cada mês, com início em janeiro de 2024.

- §1º O valor estabelecido nesta cláusula, poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas administrativas da sede do CONSÓRCIO, e no caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, poderá ser alterado por meio de decisão do CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral.
- §2º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Caixa Econômica Federal, C/C nº 734-7, Agência nº 1114, Operação 003 (João Neiva/ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.
- §3º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quarta até a data limite de 25/06/2024, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

## V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias, na fonte de recursos 150000150000, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I e II.

R

- BE



Estado do Espírito Santo "Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil" "Doce Terra dos Colibris"



 I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com <u>a administração da sede do</u> consórcio:

Projeto / Atividade: 0001002.1030200412.078 – Gestão das Atividades Consorciadas.

Elementos de Despesa	Valor	Fonte	Ficha
3.1.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	41.603,43	150000150000	046
3.3.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	35.261,85	150000150000	047
4.4.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	477,82	150000150000	049
TOTAL - item I	77,343,10		

II – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com <u>sistema de gestão e</u> informação em saúde:

- Projeto / Atividade: 0001002.1030200412.078 - Gestão das Atividades Consorciadas.

Elementos de Despesa	Valor	Fonte	Ficha
3.3.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	142.000,00	150000150000	047
TOTAL - item II	142.000,00		
TOTAL GERAL (Item I + Item II)	219.343,10		

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

#### VI - DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024.

#### VII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8°, § 5°, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal 6.017/2007.

VIII - DA AÇÃO PROMOCIONAL

of





Estado do Espírito Santo "Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil" "Doce Terra dos Colibris"



CLÁUSULA SÉTIMA - Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA - As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

### IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da cobrança administrativa e ou judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.

X - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ibiraçu/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Santa Teresa/ES, 02 de janeiro de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA

Prefeito Municipal

CONSORCIADO

FAUSTO COVRE

Secretário Municipal de Saúde

CONSORCIADO

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI Presidente do Cim Polinorte CONSÓRCIO

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINOR A conformidade com a assinatura pode ser verificado em-http://nerpro.gov.br/entinedor-digital

Testemunhas:

Érica Melka Croce

Nome: Setor de Contratos e

CPF nº:

Convénios

Nome:

CPF no:

Jéssica

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000 TeleFax: (27) 3259-3900 - CNPJ: 27.167.444/0001-72 - www.santateresa.es.gov.br [6/6]

## Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

#### Contrato

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2024

PROC. ADM. Nº 588675/2023
DISPENSA 22/2023
CÓDIGO CIDADES
Nº 2023.052E0500001.09.0023
Consorciado: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Consórcio: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES
CNPJ: 03.008.926/0001-11.

DO OBJETO: Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do CONSÓRCIO, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, e também os sistemas de gestão e informação em saúde, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 a 31/12/2024

VALOR ESTIMADO: R\$ 548.400,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Data Assinatura: 04/01/2024...

Protocolo 1244064

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2024

PROCESSOS Nº 589292/2023 DISPENSA Nº 23/2023 CÓDIGO CIDADES Nº 2023.052E0500001.090024

Consorciado: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Consórcio: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES

CNPJ: 03.008.926/0001-11.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a gestão associada de serviços públicos, por meio da prestação de serviços na área de saúde pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, de acordo com a Carteira de Serviços, pactuada na Comissão Intergestores Regional Norte - CIR NORTE, estabelecida no Anexo I, observado a cota fixada, em decisão colegiada, para atender as demandas do CONTRATANTE, por meio da Unidade de Cuidado Integral a Saúde - Rede Cuidar Norte.

VIGENCIA: 04/01/2024 a 31/12/2024

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.052.948,50 (três milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos),

Data Assinatura: 04/01/2024...

Protocolo 1244071

## Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

#### Contrato

# RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024

CONSORCIADO: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saúde.

CONSÓRCIO: Consórcio Público da Região Polinorte
- CIM POLINORTE.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO,

para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde,

nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado. **VALOR:** R\$ 219.343,10 (duzentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos). **DOTAÇÃO:** - Projeto / Atividade: 0001002.1030200412.078 - Gestão das Atividades

Consorciadas.

3.1.71.70.00.000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Valor: R\$41.603,43 - Fonte: 150000150000 - Ficha: 046.

3.3.71.70.00.000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público. Valor: R\$35.261,85 - Fonte: 150000150000 - Ficha: 047.

4.4.71.70.00.000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$477,82 - Fonte: 150000150000 - Ficha: 049.

- Projeto / Atividade: 0001002.1030200412.078 - Gestão das Atividades Consorciadas.3.3.71.70.00.000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$142.000,00 - Fonte: 150000150000 - Ficha: 047. PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024.

PROCESSO No: 013197/2023.

Santa Teresa/ES, 02 de janeiro de 2024. FAUSTO COVRE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE Protocolo 1243856

Instituto de Previdência dos Servidores

#### **Portaria**

Públicos do Município de João Neiva

Portaria N.º 002, de 11

de janeiro de 2024.
Dispõe sobre a gratificação em favor de servidor
Concursado do IPSJON, sendo o mesmo
membro eleito e empossado no Conselho
Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência
dos Servidores do Município João Neiva
(IPSJON).

O Diretor Presidente em exercício do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais;